

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

ARP nº 078/2024

Pregão nº 212/2023

Processo Licitatório nº 2023-PHB2C

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, Edifício Estilo, nº 1.100– Bairro: Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES**, CPF nº 076.640.197-96, RG nº 1335673-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 212/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS E ELETROCARDÍOGRAFOS**.

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II – Termo de Referência.
- (c) Anexo III - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-

FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2 Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 Nos termos do Decreto Estadual nº 5460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

5.6.1 A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

5.6.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado da data de assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2024.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3 A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do

art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A entrega dos materiais dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II).

9.2 Os materiais serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo II).

9.3 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

9.4 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5 A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1 Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia em conformidade com o exigido no Anexo II – Termo de Referência.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada:

- (a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo II – Termo de Referência

11.2 Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos.
- (c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) Advertência.
- (b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- (d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações

legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a

rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada por colaborador ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido

qualquer pagamento.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras - Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO CEZAR TAVARES

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação,
Infraestrutura e Manutenção - Fundação iNOVA Capixaba

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

GIORGIO MARIANO DE SOUZA

Responsável Legal
COMERCIAL DS PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
FORNECEDOR

ANEXO I - ARP N° 078/2024

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP n° 078/2024, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de n° 212/2023.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 003:

1º) COMERCIAL DS PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

LOTE 003							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	260564	PECA COMPONENTE: CABO EXTENSOR PNI, COMPRIMENTO MINIMO 2,5M, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA ALFAMED, MODELO VITA 600	UNIDADE	26	DM	R\$ 268,75	R\$ 6.987,50
2	260566	PECA COMPONENTE: CABO EXTENSOR PNI, COMPRIMENTO MINIMO 2,5M, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA MINDRAY, MODELO IMEC15	UNIDADE	23	DM	R\$ 308,75	R\$ 7.101,25
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 14.088,75			

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 003:

NÃO HÁ LICITANTES REMANESCENTES

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 004:

1º) COMERCIAL DS PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

LOTE 004							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	260567	PECA COMPONENTE: BRACADEIRA COM MANGUITO PARA PNI, PACIENTE ADULTO (CIRCUNFERENCIA DO BRACO 25CM X 35CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACADEIRA CONFECCIONADA COM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA ALFAMED, MOD	UNIDADE	51	DT	R\$ 85,98	R\$ 4.384,98
2	260568	PECA COMPONENTE: BRACADEIRA COM MANGUITO PARA PNI, PACIENTE OBESO (CIRCUNFERENCIA DO BRACO 33CM X 47CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACADEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA ALFAMED, MODELO VITA 600	UNIDADE	17	DT	R\$ 100,00	R\$ 1.700,00
3	260571	PECA COMPONENTE: BRACADEIRA COM MANGUITO PARA PNI, PACIENTE ADULTO (CIRCUNFERENCIA DO BRACO 25CM X 35CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACADEIRA CONFECCIONADA COM MATERIAL	UNIDADE	45	DT	R\$ 87,00	R\$ 3.915,00

		LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA MINDRAY, MODELO IMEC15.					
4	260572	PECA COMPONENTE: BRACADEIRA COM MANGUITO PARA PNI, PACIENTE OBESO (CIRCUNFERENCIA DO BRACO 33CM X 47CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACADEIRA CONFECIONADA EM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA MINDRAY, MODELO IMEC15	UNIDADE	15	DT	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE							R\$ 11.499,98

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 004:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) MAFER COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME	R\$ 11.799,00

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 005:

1º) COMERCIAL DS PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

LOTE 005							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	260573	PECA COMPONENTE: SENSOR DE TEMPERATURA ESOFAGICO, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA ALFAMED, MODELO VITA 600	UNIDADE	26	DM	R\$ 260,00	R\$ 6.760,00
2	260574	PECA COMPONENTE: SENSOR DE TEMPERATURA AXILIAR, REUTILIZAVEL.CO MPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA ALFAMED, MODELO VITA 600.	UNIDADE	26	DM	R\$ 263,50	R\$ 6.851,00
3	260577	PECA COMPONENTE: SENSOR DE TEMPERATURA ESOFAGICO, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA MINDRAY, MODELO IMEC15	UNIDADE	23	DT	R\$ 303,50	R\$ 6.980,50
4	260578	PECA COMPONENTE: SENSOR DE TEMPERATURA AXILIAR, REUTILIZAVEL.CO MPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA MINDRAY, MODELO IMEC15	UNIDADE	23	DT	R\$ 317,50	R\$ 7.302,50
VALOR GLOBAL DO LOTE							R\$ 27.894,00

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 005:

NÃO HÁ LICITANTES REMANESCENTES
--

ANEXO III- ARP Nº 078/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Ata de Registro de Preços para Aquisição de Acessórios De Monitores Multiparamétricos e Eletrocardiógrafos para a Fundação Inova Capixaba.**

Lote 001 – CABO ECG

Item	Código no SIGA	Especificações do objeto no SIGA	Compatibilidade de Equipamento	Unidade no SIGA	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	252751	PEÇA COMPONENTE: CABO PACIENTE, APLICACAO ECG DE 5 VIAS, INTERICO COM CONJUNTO DE RABICHOS, COMPRIMENTO MINIMO DE 2,5M, REUTILIZAVEL, PADRAO IEC. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA DIXTAL MODELOS DX 2010/DX 2021/ DX 2022/ DX 2022+.	MONITOR MARCA DIXTAL MODELOS DX 2010 / DX 2021 / DX 2022 / DX 2022+	UND	45	203		
2	252752	PEÇA COMPONENTE: CABO PACIENTE, APLICACAO ECG DE 5 VIAS, INTERICO COM CONJUNTO DE RABICHOS, COMPRIMENTO MINIMO DE 2,5M, REUTILIZAVEL, PADRAO IEC. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA DRAGER MODELO VISTA 120.	MONITOR MARCA DRAGER MODELO VISTA 120	UND	26	117		
3	252753	PEÇA COMPONENTE: CABO PACIENTE, APLICACAO ECG DE 5 VIAS, INTERICO COM CONJUNTO DE RABICHOS,	MONITOR MARCA GE MODELO DASH 4000	UND	21	95		

		COMPRIMENTO MINIMO DE 2,5M, REUTILIZAVEL, PADRAO IEC. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA GE, MODELO DASH 4000						
4	252754	PECA COMPONENTE: CABO PACIENTE, APLICACAO ECG DE 5 VIAS, INTERICO COM CONJUNTO DE RABICHOS, COMPRIMENTO MINIMO DE 2,5M, REUTILIZAVEL, PADRAO IEC. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA GE, MODELO OMNI 600	MONITOR MARCA GE MODELO OMNI 600	UND	10	45		
5	252756	PECA COMPONENTE: CABO PACIENTE, APLICACAO ECG DE 5 VIAS, INTERICO COM CONJUNTO DE RABICHOS, COMPRIMENTO MINIMO DE 2,5M, REUTILIZAVEL, PADRAO IEC. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA PHILIPS, MODELO MP40.	MONITOR MARCA PHILIPS MODELO MP40	UND	8	36		
6	252755	PECA COMPONENTE: CABO PACIENTE, APLICACAO ECG DE 5 VIAS, INTERICO COM CONJUNTO DE RABICHOS, COMPRIMENTO MINIMO DE	MONITOR MARCA PHILIPS DIXTAL MODELO EFFICIA CM10	UND	21	95		

		2,5M, REUTILIZAVEL, PADRAO IEC. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA PHILIPS DIXTAL, MODELO EFFICIA CM10						
7	260555	PECA COMPONENTE: CABO PACIENTE, APLICACAO ECG DE 5 VIAS, INTERICO COM CONJUNTO DE RABICHOS, COMPRIMENTO MINIMO DE 2,5M, REUTILIZAVEL, PADRAO IEC. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA ALFAMED MODELO VITA 600.	MONITOR MARCA ALFAMED MODELO VITA 600	UND	17	77		
8	260557	PECA COMPONENTE: CABO PACIENTE, APLICACAO ECG DE 5 VIAS, INTERICO COM CONJUNTO DE RABICHOS, COMPRIMENTO MINIMO DE 2,5M, REUTILIZAVEL, PADRAO IEC. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA MINDRAY MODELO IMEC15.	MONITOR MARCA MINDRAY MODELO IMEC15	UND	15	68		
9	252794	PECA COMPONENTE: CABO PACIENTE, APLICACAO ECG COMPLETO 10 VIAS, COMPRIMENTO MINIMO 2,5M, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDAD	ELETROCARDIO GRAFO MARCA DIXTAL MODELO EP12	UND	5	23		
		E COM EQUIPAMENTO ELETROCARDIOG RAFO, MARCA DIXTAL, MODELO EP12.						

10	252795	PECA COMPONENTE: CABO PACIENTE, APLICACAO ECG COMPLETO 10 VIAS, COMPRIMENTO MINIMO 2,5M, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTO ELETROCARDIOG RAFO, MARCA PHILIPS, MODELO PAGEWRITER TC-10.	ELETROCARDIÓ GRAFO MARCA PHILIPS MODELO PAGEWRITER TC-10	UND	2	9		
11	260560	PECA COMPONENTE: CABO PACIENTE, APLICACAO ECG COMPLETO 10 VIAS, COMPRIMENTO MINIMO 2,5M, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTO ELETROCARDIOG RAFO, MARCA MINDRAY, MODELO BENEHEART R3.	ELETROCARDIÓ GRAFO MARCA MINDRAY MODELO BENEHEART R3	UND	3	14		
VALOR TOTAL DO LOTE								

Lote 002 – SENSOR DE OXIMETRIA

Item	Código no SIGA	Especificações do objeto no SIGA	Compatibilidade de Equipamento	Unidade no SIGA	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	252757	PECA COMPONENTE: SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO, INTERICO, REUTILIZAVEL E LIVRE DE LATEX; GRAU DE PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO TIPO CF; PROTECAO	MONITOR MARCA DIXTAL MODELOS DX 2010 / DX 2021 / DX 2022 / DX 2022+	UND	45	203		
		CONTRA DESFIBRILACAO; COMPRIMENTO SUPERIOR A 90CM; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MARCA DIXTAL, MODELOS DX 2010/ DX 2021/ DX 2022/ DX 2022+.						

2	252758	PECA COMPONENTE: SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO, INTERICO, REUTILIZAVEL E LIVRE DE LATEX; GRAU DE PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO TIPO CF; PROTECAO CONTRA DESFIBRILACAO; COMPRIMENTO SUPERIOR A 90CM; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MARCA DRAGER MODELO VISTA 120	MONITOR MARCA DRAGER MODELO VISTA 120 (Tecnologia Drager)	UND	22	99		
3	254042	PECA COMPONENTE: SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO, INTERICO, REUTILIZAVEL E LIVRE DE LATEX; GRAU DE PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO TIPO CF; PROTECAO CONTRA DESFIBRILACAO; COMPRIMENTO SUPERIOR A 90CM; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MARCA DRAGER MODELO VISTA 120.	MONITOR MARCA DRAGER MODELO VISTA 120 (Tecnologia Nellcor)	UND	5	23		
		TECNOLOGIA NELLCOR						

4	252759	PECA COMPONENTE: SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO, INTERICO, REUTILIZAVEL E LIVRE DE LATEX; GRAU DE PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO TIPO CF; PROTECAO CONTRA DESFIBRILACAO; COMPRIMENTO SUPERIOR A 90CM; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MARCA GE, MODELO DASH 4000.	MONITOR MARCA GE MODELO DASH 4000	UND	21	95		
5	252760	PECA COMPONENTE: SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO, INTERICO, REUTILIZAVEL E LIVRE DE LATEX; GRAU DE PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO TIPO CF; PROTECAO CONTRA DESFIBRILACAO; COMPRIMENTO SUPERIOR A 90CM; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MARCA GE, MODELO OMNI 600.	MONITOR MARCA GE MODELO OMNI 600	UND	10	45		
6	252762	PECA COMPONENTE: SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO, INTERICO, REUTILIZAVEL E LIVRE DE LATEX; GRAU DE PROTECAO CONTRA CHOQUE	MONITOR MARCA PHILIPS MODELO MP40	UND	8	36		

		ELETRICO TIPO CF; PROTECAO CONTRA DESFIBRILACAO; COMPRIMENTO SUPERIOR A 90CM; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MARCA PHILIPS, MODELO MP40.						
7	252761	PECA COMPONENTE: SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO, INTERICO, REUTILIZAVEL E LIVRE DE LATEX; GRAU DE PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO TIPO CF; PROTECAO CONTRA DESFIBRILACAO; COMPRIMENTO SUPERIOR A 90CM; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MARCA PHILIPS DIXTAL, MODELO EFFICIA CM10.	MONITOR MARCA PHILIPS DIXTAL MODELO EFFICIA CM10	UND	21	95		
8	260561	PECA COMPONENTE: SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO, INTERICO, REUTILIZAVEL E LIVRE DE LATEX; GRAU DE PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO TIPO CF; PROTECAO CONTRA DESFIBRILACAO; COMPRIMENTO SUPERIOR A 90CM; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MARCA ALFAMED, MODELOS VITA 600.	MONITOR MARCA ALFAMED MODELO VITA 600	UND	17	77		

9	260563	PECA COMPONENTE: SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO, INTERICO, REUTILIZAVEL E LIVRE DE LATEX; GRAU DE PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO TIPO CF; PROTECAO CONTRA DESFIBRILACAO; COMPRIMENTO SUPERIOR A 90CM; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MARCA MINDRAY, MODELOS IMEC15.	MONITOR MARCA MINDRAY MODELO IMEC15	UND	15	68		
VALOR TOTAL DO LOTE								

Lote 003 – CABO PNI

Item	Código no SIGA	Especificações do objeto no SIGA	Compatibilidade de Equipamento	Unidade no SIGA	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	260564	PECA COMPONENTE: CABO EXTENSOR PNI, COMPRIMENTO MINIMO 2,5M, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA ALFAMED, MODELO VITA 600.	MONITOR MARCA ALFAMED MODELO VITA 600	UND	17	26		
2	260566	PECA COMPONENTE: CABO EXTENSOR PNI, COMPRIMENTO MINIMO 2,5M, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA MINDRAY, MODELO IMEC15.	MONITOR MARCA MINDRAY MODELO IMEC15	UND	15	23		
		MODELO IMEC15.						
VALOR TOTAL DO LOTE								

Lote 004 - BRAÇADEIRA

Item	Código no SIGA	Especificações do objeto no SIGA	Compatibilidade de Equipamento	Unidade no SIGA	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor total
1	260567	PEÇA COMPONENTE: BRACADEIRA COM MANGUITO PARA PNI, PACIENTE ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DO BRACO 25CM X 35CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACADEIRA CONFECIONADA COM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA ALFAMED, MODELO VITA 600.	MONITOR MARCA ALFAMED MODELO VITA 600	UND	17	51		
2	260568	PEÇA COMPONENTE: BRACADEIRA COM MANGUITO PARA PNI, PACIENTE OBESO (CIRCUNFERÊNCIA DO BRACO 33CM X 47CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACADEIRA CONFECIONADA EM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA ALFAMED, MODELO VITA 600	MONITOR MARCA ALFAMED MODELO VITA 600	UND	6	17		

3	260571	PEÇA COMPONENTE: BRACADEIRA COM MANGUITO PARA PNI, PACIENTE ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DO BRACO 25CM X 35CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACADEIRA CONFECIONADA COM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA MINDRAY, MODELO IMEC15.	MONITOR MARCA MINDRAY MODELO IMEC15	UND	15	45		
4	260572	PEÇA COMPONENTE: BRACADEIRA COM MANGUITO PARA PNI, PACIENTE OBESO (CIRCUNFERÊNCIA DO BRACO 33CM X 47CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACADEIRA CONFECIONADA EM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA MINDRAY, MODELO IMEC15	MONITOR MARCA MINDRAY MODELO IMEC15	UND	5	15		
VALOR TOTAL DO LOTE								

Lote 005 – SENSOR DE TEMPERATURA

Item	Código no SIGA	Especificações do objeto no SIGA	Compatibilidade de Equipamento	Unidade no SIGA	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor total
1	260573	PEÇA COMPONENTE: SENSOR DE	MONITOR MARCA ALFAMED	UND	17	26		

		TEMPERATURA ESOFAGICO , REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA ALFAMED, MODELO VITA 600.	MODELO VITA 600					
2	260574	PECA COMPONENTE: SENSOR DE TEMPERATURA AXILIAR , REUTILIZAVEL.CO MPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA ALFAMED, MODELO VITA 600.	MONITOR MARCA ALFAMED MODELO VITA 600	UND	17	26		
3	260577	PECA COMPONENTE: SENSOR DE TEMPERATURA ESOFAGICO , REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDAD E COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA MINDRAY, MODELO IMEC15.	MONITOR MARCA MINDRAY MODELO IMEC15	UND	15	23		
4	260578	PECA COMPONENTE: SENSOR DE TEMPERATURA AXILIAR , REUTILIZAVEL.CO MPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA MINDRAY, MODELO IMEC15.	MONITOR MARCA MINDRAY MODELO IMEC15	UND	15	23		
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$
VALOR TOTAL DOS LOTES								R\$

NOTA:

A) DEVE SER OBSERVADO ATENTAMENTE A COMPATIBILIDADE: OS ACESSÓRIOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM AS MARCAS APONTADAS NA COLUNA DE COMPATIBILIDADE OU ORIGINAIS.

1.2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2.1. No valor total estimado para essa contratação estão incluídas todas as espécies de tributos, custos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, e quaisquer despesas inerentes à execução deste objeto;

1.2.2. Fica expressamente estabelecido que os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste termo de referência, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1.1. Monitores Multiparamétricos e Eletrocardiógrafos são imprescindíveis para equipe assistencial monitorar os sinais vitais dos pacientes. Seus acessórios são itens obrigatórios para funcionamento dos mesmos. Sem esses equipamentos para monitorização, os pacientes não podem ser internados e cirurgias também não podem ser realizadas;

2.1.2. Os acessórios a serem adquiridos precisam obrigatoriamente serem compatíveis com as marcas dos equipamentos em que serão conectados; a falta de compatibilidade não permite a leitura dos parâmetros a serem monitorados dos pacientes. Dessa forma, foi descrito nas tabelas dos Lotes a compatibilidade de cada item solicitado;

2.1.3. A contratação de fornecedor(es) para aquisição de material de consumo por meio de Ata de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, bem como por ser mais conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas, com base no dimensionamento dos estoques necessários para suprir à instituição pelo período de 12 (doze) meses, fundamentadas no Art.3º, incisos I e II do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

2.1.4. Os itens objeto dessa aquisição não foram contemplados no Edital nº 145/2023, 2022-0G9V4

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ACESSÓRIOS DE MONITORAÇÃO VISANDO ATENDER OS HOSPITAIS DA FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA;

2.1.5. Dessa forma, considerando a importância dos acessórios para a Fundação Inova Capixaba em atendimento aos seus serviços, solicitamos aquisição dos itens objeto deste Termo.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

2.2.1. O Memorial de Cálculo dos Lotes deste Termo, justificando os quantitativos solicitados, está no Anexo I.

2.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

2.3.1. O objeto a ser adquirido atende à condição de bem comum.

(☒) SIM (☐) NÃO

3. ENTREGA E RECEBIMENTO

(☐) ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA (☐)

ENTREGA PROGRAMADA

(☒) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A entrega do objeto deverá ser feita diretamente na unidade solicitante, pertencente a Fundação Inova Capixaba, após emissão de Ordem de Fornecimento (ou objeto semelhante);

3.1.1. **Hospital Antônio Bezerra de Faria:** Setor de Engenharia de Manutenção Predial do HABF (Prédio Administrativo), situado na Rua Castelo Branco, 1970, Olaria, Vila Velha, ES, CEP 29.100-040, 2º Andar;

3.1.2. **Hospital Estadual Central:** Setor de Engenharia de Manutenção Predial do HEC, situado na Rua São José, 76, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-430, 4º andar;

3.2. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente, entre 07:00 e 18:00 horas;

3.3. A entrega deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou de sua publicação, valendo o que ocorrer primeiro;

3.4. A entrega deverá ser agendada, via e-mail ou pelo telefone, com no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da entrega;

3.4.1. A entrega no **Hospital Antônio Bezerra de Faria** deverá ser agendada, via e-mail coord.almoxx.habf@inovacapixaba.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3636-3502;

3.4.2. A entrega no **Hospital Estadual Central** deverá ser agendada, via e-mail almoxarifado.central@hec.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3636-4725;

- 3.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF, INMETRO etc.) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;
- 3.6. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (*quarenta e oito*) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;
- 3.7. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;
- 3.8. Os itens que compõem o objeto deste TR deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;
- 3.9. Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.1. AMOSTRA

() CATÁLOGO

() PRODUTO

(x) PRODUTO E CATÁLOGO

() OUTROS: _____

() NÃO SE APLICA

- 4.1.1. No caso da exigência do catálogo, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação;
- 4.1.1.1. Caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto e, deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (*dez*) dias úteis após a convocação;
- 4.1.2. No caso de exigência do produto, a empresa deverá encaminhar amostra para o **Setor de Gerência de Infraestrutura e Manutenção (GINFRAM)**, situado na **Rua Pernambuco, S/N, Edifício Estilo Center, 3ª Andar, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP: 29101-284, Tel.: (27) 3636-3500**, num prazo de até 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo;
- 4.1.2.1. A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada;
- 4.1.2.2. O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita;
- 4.1.2.3. Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente;
- 4.1.2.4. A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada;
- 4.1.2.5. A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente;
- 4.1.2.6. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra, não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência;
- 4.1.2.7. A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada;
- 4.1.2.8. A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto ao local apresentado, no prazo máximo de 10 (*dez*) dias úteis, após este prazo a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a indenização;
- 4.1.2.9. Quando realizados, os Testes de Aderência serão realizados da forma que segue:
- 4.1.2.9.1. Análise, inspeção visual e teste básico funcional;
- 4.1.2.9.2. Os materiais serão submetidos também às seguintes verificações, no que couber, de acordo com suas características físicas e funcionais:
- 4.1.2.9.2.1. Existência de alguma irregularidade construtiva;
- 4.1.2.9.2.2. Avaliação da integridade e perfeita conexão dos conectores;

4.1.2.9.2.3. Resistência mecânica;

4.1.2.9.2.4. Teste com simulador de oximetria de pulso, quando aplicável, para simulação de baixa perfusão, tremura e paciente (adulto, infantil, neonatal e neonatal prematuro) em movimentos, de acordo com cada aplicação pretendida;

4.1.2.9.2.5. Os sensores e cabos serão submetidos a uma sequência de testes que simularão diversas leituras de pressão, temperatura, capnografia, saturação e batimentos cardíacos, quando aplicáveis;

4.1.2.10. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes de aderência em amostra ou de análise de prospectos, serão arquivados no HOSPITAL/Setor de Engenharia Clínica e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;

4.1.2.11. A CONTRATANTE, por intermédio de sua equipe técnica, reserva-se o direito de fotografar todos os itens, inclusive suas partes internas. As fotografias poderão, caso seja necessário, fazer parte do relatório técnico descrito no item anterior. Vale salientar que o relatório do teste de aderência é parte integrante do processo de compra e, portanto, público;

4.1.2.12. A amostra colocada à disposição do HOSPITAL será tratada como protótipo (produto como demonstração), podendo ser manuseada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a outros equipamentos, se aplicável, e submetidos aos testes necessários;

4.1.2.13. O proponente, caso desejar, poderá acompanhar a execução de todos os testes de aderência realizados na amostra, mediante designação de responsável legal pela empresa participante.

5. GARANTIA DO PRODUTO

☒ APLICA

☐ NÃO SE APLICA

5.1. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 90 (*noventa*) dias, incluindo assistência técnica gratuita neste período para corrigir eventuais defeitos ou problemas que possam surgir durante esse período.

5.1.1. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.

5.1.2. O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (*cinco*) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

5.2. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

5.3. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (*oitenta por cento*) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

☐ APLICA

☒ NÃO SE APLICA

7. PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, vedada a antecipação;

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE até o 5º (*quinto*) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pelo CONTRATANTE;

7.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial);

7.1.3. Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na

Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços;

7.1.3.1. A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte;

7.1.3.2. Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa;

7.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30(*trinta*) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

7.2.1. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal;

7.3. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscale trabalhista, junto com as Notas Fiscais;

7.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela CONTRATANTE.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização de compra ou instrumento equivalente.

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações;

9.1.3. Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso;

9.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;

9.1.4.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.6. Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações:

9.1.6.1. Marca;

9.1.6.2. Fabricante;

9.1.6.3. Modelo;

9.1.6.4. Procedência;

9.1.6.5. Prazo de garantia; e

9.1.6.6. Prazo de validade.

9.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.2.3. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em

substituição aos documentos exigidos;

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES;

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.3. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

10.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

10.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

10.3.7. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA(x) APLICA

10.4.1. A licitante deverá apresentar o Certificado do Registro do Produto no Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, cuja comprovação ou comprovante de isenção, deverá ser feita através do sítio da Anvisa ou publicação no DOU (Diário Oficial da União);

10.4.2. Os fornecedores de materiais com registro no Ministério da Saúde/ANVISA, deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pelo Ministério da Saúde/ANVISA, nos termos do artigo 1º., do Decreto 79.094/77 (que regulamenta a Lei 6.360/76);

10.4.3. Apresentar Alvará de Licença Sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da Ata/Contrato, emitido pelo órgão competente de Saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077/13, de 14.08.2013 e com base na competência atribuída a ANVISA.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fundação designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições;

12.3. As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

13. CONDIÇÕES GERAIS(x) APLICA

13.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

13.2. As condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos farão parte do contrato de prestação de

serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

() **NÃO SE APLICA**

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela GINFRAM.

15. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

15.1. Declaro(amos) que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 20/11/2023.

(assinado eletronicamente)

Alzinete do E. S. Rangel Cunha

Gerente de Infraestrutura e Manutenção Fundação
Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba

Gabriela Rebecca M. T. Lourenço

Coord. Arquitetura e Engenharia - GINFRAM Fundação
Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba

ANEXO I - DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO

- ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS:

- **HEC**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX 2010	10
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX 2021	16
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX 2022	3
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX 2022+	5
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	VISTA 120	25
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000	21
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	OMNI 600	10
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS	MP40	8
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS DIXTAL	EFFICIA CM10	21
ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	EP12	5
ELETROCARDIOGRAFO	PHILIPS	PAGEWRITER TC-10	2

- **HABF**

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA 600	17
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	VISTA 120	2
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX 2010	11
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MINDRAY	IMEC15	15
ELETROCARDIOGRAFO	MINDRAY	BENEHEART R3	3

- MEMORIAL DE CÁLCULO:

((Quantidade de acessórios) x (Periodicidade de troca estipulada) x (Quantidade de equipamento na unidade (referência: modelo))) + 50% = Quantitativo solicitado

- **CABO DE ECG:**

Quantidade de Acessórios: 1 cabo por equipamento;

Periodicidade de troca estipulada: quadrimestral (3 acessórios no ano por equipamento);

50%: percentual de acréscimo no cálculo, considerando desvios (20%) e adesão de novos hospitais administrados pela Fundação Inova Capixaba durante o período de execução da ata (30%);

HEC - ECG				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Quant. Equip.	Quantitativo solicitado
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX 2010	10	153
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX 2021	16	
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX 2022	3	
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX 2022+	5	
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	VISTA 120	24	108
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000	21	95

MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	OMNI 600	10	45
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS	MP40	8	36
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS DIXTAL	EFFICIA CM10	21	95
ELETROCARDÍOGRAFO	DIXTAL	EP12	5	23
ELETROCARDÍOGRAFO	PHILIPS	PAGEWRITER TC-10	2	9

HABF - ECG				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Quant. Equip.	Quantitativo solicitado
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA 600	17	77
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	VISTA 120	2	9
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX 2010	11	50
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MINDRAY	IMEC15	15	68
ELETROCARDÍOGRAFO	MINDRAY	BENEHEART R3	3	14

○ SENSOR DE OXIMETRIA:

Quantidade de Acessórios: 1 sensor por equipamento;

Periodicidade de troca estipulada: quadrimestral (3 acessórios no ano por equipamento);

50%: percentual de acréscimo no cálculo, considerando desvios (20%) e adesão de novos hospitais administrados pela Fundação Inova Capixaba durante o período de execução da ata (30%);

HEC - SENSOR DE OXIMETRIA				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Quant. Equip.	Quantitativo solicitado
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX 2010	10	45
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX 2021	16	72
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX 2022	3	14
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX 2022+	5	23
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	VISTA 120 (Tecnologia Drager)	20	90
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	VISTA 120 (Tecnologia Nellcor)	5	23
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	DASH 4000	21	95
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GE	OMNI 600	10	45
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS	MP40	8	36
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS DIXTAL	EFFICIA CM10	21	95

HABF - SENSOR DE OXIMETRIA

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Quant. Equip.	Quantitativo solicitado
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	DX 2010	11	50
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	VISTA 120 (Tecnologia Drager)	2	9
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA 600	17	77
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MINDRAY	IMEC15	15	68

- CABO PNI:

Quantidade de Acessórios: 1 cabo por equipamento;

Periodicidade de troca estipulada: anualmente (1 acessório no ano por equipamento);

50%: percentual de acréscimo no cálculo, considerando desvios (20%) e adesão de novos hospitais administrados pela Fundação Inova Capixaba durante o período de execução da ata (30%);

HABF - CABO PNI				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Quant. Equip.	Quantitativo solicitado
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA 600	17	26
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MINDRAY	IMEC15	15	23

- BRAÇADEIRA:

Quantidade de Acessórios: 1 braçadeira por equipamento;

Periodicidade de troca estipulada: semestralmente (2 acessórios no ano por equipamento);

50%: percentual de acréscimo no cálculo, considerando desvios (20%) e adesão de novos hospitais administrados pela Fundação Inova Capixaba durante o período de execução da ata (30%);

HABF - BRAÇADEIRA				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Quant. Equip.	Quantitativo solicitado
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA 600 (Tamanho Adulto)	17	51
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA 600 (Tamanho Obeso)	17	17**
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MINDRAY	IMEC15 (Tamanho Adulto)	15	45
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MINDRAY	IMEC15 (Tamanho Obeso)	15	15**

******Para o quantitativo de braçadeiras do tipo “obeso” foi solicitado 1/3 (*um terço*) em relação a quantidade de braçadeiras do tipo “adulto” de cada modelo de equipamento.

- SENSOR DE TEMPERATURA:

Quantidade de Acessórios: 1 sensor por equipamento;

Periodicidade de troca estipulada: anualmente (1 acessório no ano por equipamento);

50%: percentual de acréscimo no cálculo, considerando desvios (20%) e adesão de novos hospitais administrados pela Fundação Inova Capixaba durante o período de execução da ata (30%);

HABF - SENSOR DE TEMPERATURA				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Quant. Equip.	Quantitativo solicitado
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA 600 (Esofágico)	17	26
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	VITA 600 (Axilar)	17	26
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MINDRAY	IMEC15 (Esofágico)	15	23
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MINDRAY	IMEC15 (Axilar)	15	23

ANEXO III- ARP Nº 078/2024

**MINUTA DE ORDEM DE
FORNECIMENTO**

Ordem de Fornecimento nº ____/ 2024.
Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº ____/2024.

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer os materiais adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2023, da Ata de Registro de Preços – ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº ____.

I – DO OBJETO

____DESCRIÇÃO DO OBJETO____

Marca/referência: _____

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2024.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), ____ de ____ de ____.

Fundação iNOVA Capixaba

CONTRATADA

PROPOSTA COMERCIAL



CNPJ: 36.035.318/0001-55
Telefone: (27) 3191-0174
Tel/Whats: (27) 98867-2238
E-mail:
comercialds.vendas@gmail.com

VILA VELHA, 12 DE JANEIRO DE 2024.

AO
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE INOVA CAPIXABA
RUA SÃO JOSÉ, 76 – CENTRO – VITÓRIA – ES
CEP 29.010 – 430 TELEFONE (27) 3636-3509
PREGÃO ELETRÔNICO: 212/2023 PROCESSO: 2023-PHB2C

PROPOSTA:

LOTE 03

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CABO EXTENSOR PNI, COMPRIMENTO MÍNIMO 2,5M, REUTILIZÁVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA ALFAMED, MODELO VITA 600.	UNIDADE	DM	26	268,75	6.987,50
02	CABO EXTENSOR PNI, COMPRIMENTO MÍNIMO 2,5M, REUTILIZÁVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA MINDRAY, MODELO IMEC15.	UNIDADE	DM	23	308,75	7.101,25
TOTAL						14.088,75

LOTE 04

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	BRACADEIRA COM MANGUITO PARA PNI, PACIENTE ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DO BRACO 25CM X 35CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACADEIRA CONFECIONADA COM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZÁVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA ALFAMED, MODELO VITA 600.	UNIDADE	DT	51	85,98	4.384,98
02	BRACADEIRA COM MANGUITO PARA PNI, PACIENTE OBESO (CIRCUNFERÊNCIA DO BRACO 33CM X 47CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACADEIRA CONFECIONADA EM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZÁVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA ALFAMED, MODELO VITA 600.	UNIDADE	DT	17	100,00	1.700,00
03	BRACADEIRA COM MANGUITO PARA PNI, PACIENTE ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DO BRACO 25CM X 35CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACADEIRA CONFECIONADA COM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZÁVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA MINDRAY, MODELO IMEC15.	UNIDADE	DT	45	87,00	3.915,00

04	BRACADEIRA COM MANGUITO PARA PNI, PACIENTE OBESO (CIRCUNFERÊNCIA DO BRACO 33CM X 47CM); NYLON, FECHO EM VELCRO; BRACADEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL LAVAVEL, IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA MINDRAY, MODELO IMEC15	UNIDADE	DT	15	100,00	1.500,00
TOTAL						11.499,98

LOTE 05

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	SENSOR DE TEMPERATURA ESOFAGICO, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA ALFAMED, MODELO VITA 600.	UNIDADE	DM	26	260,00	6.760,00
02	SENSOR DE TEMPERATURA AXILIAR, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA ALFAMED, MODELO VITA 600.	UNIDADE	DM	26	263,50	6.851,00
03	SENSOR DE TEMPERATURA ESOFAGICO, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA MINDRAY, MODELO IMEC15.	UNIDADE	DT	23	303,50	6.980,50
04	SENSOR DE TEMPERATURA AXILIAR, REUTILIZAVEL; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MONITOR MARCA MINDRAY, MODELO IMEC15.	UNIDADE	DT	23	317,50	7.302,50
TOTAL						27.894,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 10 (DEZ) DIAS;

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 10 (DEZ) DIAS;

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS;

VALIDADE DOS MATERIAIS: 12 (DOZE) MESES;

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 53,482,73 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

Obs.: Em nossos preços estão inclusos todos os custos com recolhimento de impostos e transporte.

COMERCIAL
DS PRODUTOS
MEDICOS
LTDA:3603531
8000155

Assinado de forma
digital por
COMERCIAL DS
PRODUTOS MEDICOS
LTDA:360353180001
55
Dados: 2024.01.12
16:47:35 -03'00'

Vila Velha, 12 de JANEIRO de 2024.

DADOS DO ASSINANTE	
NOME: Giorgio Mariano de Souza	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR: 1.467.930 – SSP ES	
CPF: 085.246.037-63	
CARGO: Responsável Legal	NACIONALIDADE: Brasileiro
ENDEREÇO COMPLETO: Rua da Fé, 16 – Darly Santos – Vila Velha - ES	
ESTADO CIVIL: Solteiro	PROFISSÃO: Empresário
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO: Comercial DS Produtos Médicos Ltda	
CNPJ: 36.035.318/0001-55	
ENDEREÇO COMPLETO: Rua da Fé, 16 – loja 01 – Darly Santos – Vila Velha - ES	
E-MAIL: comercialds.es@gmail.com	
TEL.: 27 988672238	FAX:
BANCO ..077..... AGÊNCIA Nº. 0001..... / DIG.VER.9.....	
NÚMERO DA CONTA: 4942376-2	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 16/05/2024 11:37:20 -03:00

LEONARDO CEZAR TAVARES
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 15/05/2024 15:22:16 -03:00

GIORGIO MARIANO DE SOUZA
CIDADÃO
assinado em 15/05/2024 09:33:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2024 11:37:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROZILENE RIBEIRO FERREIRA DE ABREU (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CCOMP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QDVK3F>